



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel.(35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI N.º 1839, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

“Concede reajuste geral aos servidores da Câmara Municipal de Nazareno-MG”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), a partir janeiro de 2019, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 23 de abril de 2019.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 23/04/2019 a 30/04/2019.


Câmara Municipal de Nazareno
Rua Nossa Senhora de Nazaré, 100
36.370-000 - Nazareno, MG